



CONGRESSO NACIONAL

1

MPV 303

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
04/07/2006

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 7º, I da MP nº 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O parcelamento de que trata o art. 1º desta Medida Provisória será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 5 (cinco) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

JUSTIFICATIVA

A penalidade de exclusão do Programa pelo atraso de apenas 2 meses é extremamente exíguo. Deve ser fixado um prazo mais justo que permita a empresa se manter no Programa.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

